



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5.PE.017/2022-PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
PROCESSO Nº 0971/2022

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, para atender as necessidades da Prefeitura de Cametá e suas Secretaria vinculadas, **conforme especificações e definições mínimas constantes no termo de referência, anexo I, do edital, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ E A EMPRESA AÇAÍ ATACAREJO COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EIRELI.**

Por este Instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMETÁ/PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**, com sede à Av. Gentil Bittencourt, Nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000, nesta cidade de Cametá/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.105.283/0001-50, neste ato representado por seu prefeito, **Sr. Victor Correa Cassiano**, brasileiro, inscrito no CPF nº 002.498.652-62 e portador da cédula de identidade nº 6200730 SSP/PA, no uso de suas atribuições, e do outro lado, a empresa **AÇAÍ ATACAREJO COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EIRELI**, estabelecida na Avenida Conego Siqueira, Nº 1758, bairro Brasília, CEP: 68.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 39.524.120/0001-23 e com Inscrição Estadual nº. 15.723.469-0 neste ato representado pela **Sr.ª ILAGEICY SANTOS DE CARVALHO**, brasileira, empresária, portador da Cédula de Identidade nº. 3808940 PC/PA e CPF nº 994.809.302-00, têm entre si ajustados o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO:

O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, **Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078/90 e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal nº. 6.204, de 05 de setembro de 2007 e subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**, para atender as necessidades da Prefeitura de Cametá e suas Secretaria vinculadas, conforme especificações e definições mínimas constantes neste Termo de Referência, Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇO:



3.1.

ÇAÍ ATACAREJO COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EIRELI						
CNPJ: 39.524.120/0001-23						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA METÁLICA PARA MANGOTE DE 21MM	INCA	unidade	32	R\$ 27,00	R\$ 864,00
3	ABRAÇADEIRA SEM FIM 9MM 1/2 X 3/4"	INCA	unidade	90	R\$ 3,63	R\$ 326,70
8	ADAPTADOR COM FLANGE 110MM-PVC	TIGRE	unidade	150	R\$ 19,99	R\$ 2.998,50
9	ADAPTADOR COM FLANGE 60MM-PVC	TIGRE	unidade	150	R\$ 31,45	R\$ 4.717,50
10	ADAPTADOR COM FLANGE 75MM-PVC	TIGRE	unidade	100	R\$ 189,99	R\$ 18.999,00
11	ADAPTADOR COM FLANGE 85MM-PVC	TIGRE	unidade	150	R\$ 179,90	R\$ 26.985,00
12	ADAPTADOR CURTO 110MM - PVC SOLDÁVEL	TIGRE	unidade	225	R\$ 40,99	R\$ 9.222,75
16	ADAPTADOR CURTO 40MM-PVC SOLDÁVEL	TIGRE	unidade	275	R\$ 3,49	R\$ 959,75
18	ADAPTADOR CURTO 60MM - PVC SOLDÁVEL	TIGRE	unidade	275	R\$ 10,66	R\$ 2.931,50
19	ADAPTADOR CURTO 75MM - PVC SOLDÁVEL	TIGRE	unidade	275	R\$ 20,00	R\$ 5.500,00
20	ADAPTADOR CURTO 85MM - PVC SOLDÁVEL	TIGRE	unidade	275	R\$ 23,99	R\$ 6.597,25
22	ADAPTADOR EM PVC P/ MANGUEIRA DE 3/4	TIGRE	unidade	275	R\$ 10,27	R\$ 2.824,25
23	ADESIVO ARALDITE 16 G	HOLBY	unidade	50	R\$ 23,71	R\$ 1.185,50
26	ADESIVO PVC TUBO COM 17 GR.	POLYTUBOS	unidade	375	R\$ 5,85	R\$ 2.193,75
27	ADESIVO PVC TUBO COM 75GR.	POLYTUBOS	unidade	400	R\$ 13,27	R\$ 5.308,00
28	ADESIVO SILICONE ALTA TEMPERATURA 50 GR.	POLYTUBOS	unidade	175	R\$ 27,29	R\$ 4.775,75
33	ALÇA PREFORMADA PARA CABO 10MM	MULTIPLEX	unidade	100	R\$ 4,41	R\$ 441,00
36	ALICATE BOMBA D'ÁGUA	KALA	unidade	15	R\$ 47,87	R\$ 718,05
37	ALICATE DE BICO 6"	KALA	unidade	10	R\$ 33,54	R\$ 335,40
38	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6"	KALA	unidade	5	R\$ 34,79	R\$ 173,95
39	ALICATE DE CORTE UNIVERSAL ATÉ 1.000V	KALA	unidade	10	R\$ 34,31	R\$ 343,10
40	ALICATE UNIVERSAL 8" C/ CABO ISOLADO P/ 1000V	KALA	unidade	10	R\$ 42,40	R\$ 424,00
41	ALICATE UNIVERSAL 8" COM CABO DE BORRACHA	KALA	unidade	7	R\$ 33,99	R\$ 237,93
42	ANCINHO (RASTELO) EM AÇO CARBONO COM 14 DENTES ESPECIFICAÇÃO: ANCINHO (RASTELO) EM AÇO CARBONO COM 14 DENTES, CABO DE	KALA	unidade	250	R\$ 37,99	R\$ 9.497,50



	MADEIRA DE 1,2M DE COMPRIMENTO.						
47	APLICADOR PARA OBTURADOR DE SUPRESSÃO TIPO OB - TAMANHO 50CM	TEK BOND	unidade	7	R\$ 40,58	R\$ 284,06	
50	ARAME RECOZIDO N° 18	GERDAU	Quilo	150	R\$ 24,90	R\$ 3.735,00	
51	ARCO DE SERRA	GERDAU	unidade	55	R\$ 45,27	R\$ 2.489,85	
52	ARCO DE SERRA REGULAVEL	STARRET	unidade	30	R\$ 43,36	R\$ 1.300,80	
54	ARGAMASSA BANHEIRO/ COZINHA PCT. 20 KG	PLASTMASSA	Pacote	800	R\$ 13,59	R\$ 10.872,00	
56	ARGAMASSA IMPERMEÁVEL; TIPO AC2; PCT. C/20 KG	PLASTMASSA	Pacote	250	R\$ 24,77	R\$ 6.192,50	
57	ARGAMASSA IMPERMEÁVEL; TIPO AC3; PCT. C/20 KG	PLASTMASSA	Pacote	250	R\$ 37,77	R\$ 9.442,50	
60	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO CORES DIVERSAS	KALA	unidade	250	R\$ 52,92	R\$ 13.230,00	
61	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO INFANTIL	KALA	unidade	50	R\$ 27,66	R\$ 1.383,00	
67	BALDE PLÁSTICO PRETO P/ CONCRETO	CONDOR	unidade	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00	
68	BANDEIJA GRANDE PARA TINTA	CONDOR	unidade	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00	
69	BARRA ROSQUEADA 3/8 POL	CISER	unidade	250	R\$ 13,99	R\$ 3.497,50	
70	BARRA ROSQUEADA 5/16 POL	CISER	unidade	250	R\$ 13,41	R\$ 3.352,50	
71	BASE SUPORTE PARA RELÉ FOTOELETRICO / FOTOCELULA BIVOLT	EXTRON	unidade	1.750	R\$ 5,00	R\$ 8.750,00	
72	BENJAMIM 10A (COM NOVA NOMENCLATURA DA INMETRO)	TRAMONTINA	unidade	55	R\$ 8,45	R\$ 464,75	
74	BOIA AUTOMATICA P/ CAIXA D'ÁGUA	ANAUGER	unidade	15	R\$ 34,90	R\$ 523,50	
75	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA ¾ PLÁSTICA	ANAUGER	unidade	15	R\$ 7,39	R\$ 110,85	
76	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2" PLÁSTICA	ANAUGER	unidade	15	R\$ 6,50	R\$ 97,50	
79	BOMBA INJETORA 1 CV, COM BICO INJETOR	SCHNEIDER	unidade	25	R\$ 1.228,88	R\$ 30.722,00	
80	BOMBA INJETORA 3/4" VC, COM BICO INJETOR	SCHNEIDER	unidade	25	R\$ 417,96	R\$ 10.449,00	
81	BOMBA SUBMERSA 1,5 CV PARA POÇO ARTESIANO	LEAO	unidade	50	R\$ 1.965,00	R\$ 98.250,00	



82	BOMBA SUBMERSA 900 – SAPO	SAPECA	unidade	50	R\$ 518,98	R\$ 25.949,00
84	BOTAS COM SOLADO DE BORRACHA P/ ELETRECISTA	KALA	unidade	50	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00
85	BOTINA SEGURANÇA ELASTICO BICO DE COURO - PRETO - TAMANHO 35 A 42	KALA	unidade	150	R\$ 43,96	R\$ 6.594,00
86	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4"	KALA	unidade	25	R\$ 7,15	R\$ 178,75
88	BROCA AÇO RÁPIDO 10MM IRWIN	KALA	unidade	25	R\$ 8,93	R\$ 223,25
89	BROCA AÇO RÁPIDO 15/64	KALA	unidade	25	R\$ 6,05	R\$ 151,25
90	BROCA AÇO RÁPIDO 2,5MM IRWIN	KALA	unidade	25	R\$ 2,09	R\$ 52,25
91	BROCA AÇO RÁPIDO 3,5MM IRWIN	KALA	unidade	25	R\$ 3,39	R\$ 84,75
92	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16	KALA	unidade	25	R\$ 4,38	R\$ 109,50
93	BROCA AÇO RÁPIDO 3/32	KALA	unidade	25	R\$ 2,54	R\$ 63,50
94	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8	KALA	unidade	25	R\$ 12,99	R\$ 324,75
95	BROCA AÇO RÁPIDO 3MM IRWIN	KALA	unidade	25	R\$ 3,10	R\$ 77,50
96	BROCA AÇO RÁPIDO 4,5MM IRWIN	KALA	unidade	25	R\$ 4,40	R\$ 110,00
97	BROCA AÇO RÁPIDO 4MM IRWIN	KALA	unidade	25	R\$ 4,10	R\$ 102,50
98	BROCA AÇO RÁPIDO 5,5MM IRWIN	KALA	unidade	25	R\$ 5,50	R\$ 137,50
99	BROCA AÇO RÁPIDO 5/32	KALA	unidade	25	R\$ 3,29	R\$ 82,25
100	BROCA AÇO RÁPIDO 5/64	KALA	unidade	25	R\$ 3,25	R\$ 81,25
101	BROCA AÇO RÁPIDO 5MM IRWIN	KALA	unidade	25	R\$ 4,19	R\$ 104,75
102	BROCA AÇO RÁPIDO 6,5MM IRWIN	KALA	unidade	25	R\$ 6,29	R\$ 157,25
103	BROCA AÇO RÁPIDO 6MM IRWIN	KALA	unidade	25	R\$ 6,29	R\$ 157,25
104	BROCA AÇO RÁPIDO 7/16	KALA	unidade	25	R\$ 18,89	R\$ 472,25
105	BROCA AÇO RÁPIDO 7/64	KALA	unidade	25	R\$ 2,09	R\$ 52,25
106	BROCA AÇO RÁPIDO 8 MM	KALA	unidade	25	R\$ 9,48	R\$ 237,00
107	BROCA AÇO RÁPIDO 9/16	KALA	unidade	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
108	BROCA AÇO RÁPIDO 9/64	IRWIN	unidade	25	R\$ 2,43	R\$ 60,75
109	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1.1/2"	IRWIN	unidade	25	R\$ 13,90	R\$ 347,50
110	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1.1/4"	IRWIN	unidade	25	R\$ 12,00	R\$ 300,00
111	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1/2"	IRWIN	unidade	25	R\$ 7,49	R\$ 187,25
112	BROCA CHATA PARA MADEIRA 3/4"	IRWIN	unidade	25	R\$ 8,99	R\$ 224,75
113	BROCA P/ CONCRETO 10MM	IRWIN	unidade	25	R\$ 7,30	R\$ 182,50
114	BROCA P/ CONCRETO 12MM	IRWIN	unidade	25	R\$ 11,50	R\$ 287,50
115	BROCA P/ CONCRETO 5MM	IRWIN	unidade	25	R\$ 3,15	R\$ 78,75
116	BROCA P/ CONCRETO 6MM	IRWIN	unidade	25	R\$ 4,55	R\$ 113,75
117	BROCA P/ CONCRETO 7MM	IRWIN	unidade	25	R\$ 4,42	R\$ 110,50



118	BROCA P/ CONCRETO 8MM	IRWIN	unidade	25	R\$	5,24	R\$	131,00
119	BROCA PARA FURADEIRA DE ALTA PRESSÃO Nº 10	WORKER	unidade	25	R\$	6,64	R\$	166,00
120	BROCA PARA FURADEIRA DE ALTA PRESSÃO Nº 12	WORKER	unidade	25	R\$	8,07	R\$	201,75
121	BROCA PARA FURADEIRA DE ALTA PRESSÃO Nº 7	WORKER	unidade	25	R\$	8,76	R\$	219,00
122	BROCA PARA FURADEIRA DE ALTA PRESSÃO Nº 8	WORKER	unidade	25	R\$	6,37	R\$	159,25
123	BROXA RETANGULAR GRANDE C/ CABO	ATLAS	unidade	350	R\$	6,11	R\$	2.138,50
124	BUCHA DE REDUÇÃO 110X60MMPVC SOLDÁVEL	TIGRE	unidade	225	R\$	19,99	R\$	4.497,75
125	BUCHA DE REDUÇÃO DE 25X20 MM PVC SOLDÁVEL	TIGRE	unidade	255	R\$	2,32	R\$	591,60
126	BUCHA DE REDUÇÃO DE 32X20 MM PVC SOLDÁVEL	TIGRE	unidade	225	R\$	3,25	R\$	731,25
127	BUCHA DE REDUÇÃO DE 32X25 MM PVC SOLDÁVEL	TIGRE	unidade	225	R\$	3,14	R\$	706,50
128	BUCHA DE REDUÇÃO DE 40X25 MM PVC SOLDÁVEL	TIGRE	unidade	225	R\$	3,33	R\$	749,25
129	BUCHA DE REDUÇÃO DE 50X25 MM PVC SOLDÁVEL	TIGRE	unidade	225	R\$	3,39	R\$	762,75
131	BUCHA DE REDUÇÃO DE 50X40 MM PVC SOLDÁVEL	TIGRE	unidade	225	R\$	2,92	R\$	657,00
137	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 16MM	METALPRIME	Metro	1.000	R\$	7,39	R\$	7.390,00
138	CABO DE COBRE 750V 10 MM	CORFIO	Metro	1.750	R\$	5,18	R\$	9.065,00
140	CABO DE COBRE 750V 25 MM	CORFIO	Metro	1.250	R\$	19,49	R\$	24.362,50
141	CABO DE COBRE 750V 35 MM	CORFIO	Metro	150	R\$	24,40	R\$	3.660,00
143	CABO DE COBRE 750V 50 MM	CORFIO	Metro	150	R\$	35,86	R\$	5.379,00
144	CABO DE COBRE 750V 6 MM	CORFIO	Metro	1.000	R\$	3,56	R\$	3.560,00
145	CABO EXTENSOR DE PINTURA 3MT	TIGRE	unidade	25	R\$	36,40	R\$	910,00
146	CABO PARA ROLO DE PINTURA 23CM	TIGRE	unidade	25	R\$	4,07	R\$	101,75
147	CABO PARA ROLO DE PINTURA 9CM	PADO	unidade	25	R\$	2,50	R\$	62,50
149	CADEADO 25MM	PADO	unidade	80	R\$	13,59	R\$	1.087,20
150	CADEADO 50MM	PADO	unidade	80	R\$	33,63	R\$	2.690,40
151	CADEADO 60MM	FORTLEV	unidade	80	R\$	54,00	R\$	4.320,00
152	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO C/ TAMPA 1.000 LITROS	FORTLEV	unidade	37	R\$	399,95	R\$	14.798,15
154	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO C/ TAMPA 2.000 LITROS	FORTLEV	unidade	21	R\$	1.460,80	R\$	30.676,80
158	CAIXA DE DESCARGA PVC COMPLETA	IMPLAST	unidade	100	R\$	75,58	R\$	7.558,00



159	CAIXA DE FERRAMENTA METALICA SAFONADA 50X20X21	IMPLAST	unidade	5	R\$ 321,91	R\$ 1.609,55
160	CAIXA DE MASSA PARA PEDREIRO-20LTS	IMPLAST	unidade	25	R\$ 17,35	R\$ 433,75
161	CAIXA PADRÃO BIFÁSICA COMPLETA	IMPLAST	unidade	25	R\$ 349,99	R\$ 8.749,75
162	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICA COMPLETA	IMPLAST	unidade	50	R\$ 66,00	R\$ 3.300,00
163	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA COMPLETA	LEVORIN	unidade	32	R\$ 449,99	R\$ 14.399,68
165	CÂMARA DE AR P/ CARRINHO DE MÃO 3,25X8"	KRONA	unidade	100	R\$ 18,93	R\$ 1.893,00
166	CANALETA 20MM X10MM X 2100MM	ENERBRAS	unidade	150	R\$ 6,08	R\$ 912,00
167	CANALETA 50MM X20MM X 2100MM	ENERBRAS	unidade	150	R\$ 16,01	R\$ 2.401,50
168	CANALETA VENTILADA 20X20MM COM 02MTS	ENERBRAS	unidade	150	R\$ 17,56	R\$ 2.634,00
169	CANALETA VENTILADA 30X30MM COM 02MTS	ENERBRAS	unidade	150	R\$ 16,94	R\$ 2.541,00
170	CANELEIRA PARA ROÇAR	TRAMONTINA	par	50	R\$ 66,25	R\$ 3.312,50
171	CANTONEIRA PARA PRATELEIRA DE AÇO 10"	WORKER	unidade	125	R\$ 7,12	R\$ 890,00
172	CANTONEIRA PARA PRATELEIRA DE AÇO 8"	WORKER	unidade	125	R\$ 6,69	R\$ 836,25
173	CAP ESG. 100MM	KRONA	unidade	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
174	CAP ESG. 150MM	KRONA	unidade	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
175	CAP ESG. 40MM	KRONA	unidade	75	R\$ 1,20	R\$ 90,00
176	CAP ESG. 50MM	KRONA	unidade	50	R\$ 2,60	R\$ 130,00
177	CAP ESG. 75MM	KRONA	unidade	75	R\$ 5,84	R\$ 438,00
178	CAP SOLDÁVEL DE 20MM	KRONA	unidade	700	R\$ 0,74	R\$ 518,00
179	CAP SOLDÁVEL DE 25MM	KRONA	unidade	400	R\$ 0,98	R\$ 392,00
180	CAP SOLDÁVEL DE 32MM	KRONA	unidade	325	R\$ 1,34	R\$ 435,50
181	CAP SOLDÁVEL DE 40MM	KRONA	unidade	250	R\$ 2,45	R\$ 612,50
182	CAP SOLDÁVEL DE 50MM	KRONA	unidade	220	R\$ 4,39	R\$ 965,80
183	CAP SOLDÁVEL DE 60MM	KRONA	unidade	220	R\$ 5,90	R\$ 1.298,00
185	CAPACETE ABA TOTAL AMARELO/BRANCO - ELETRICISTA	UVEX	unidade	30	R\$ 24,50	R\$ 735,00
189	CARRAPETA P/ TORNEIRA DE 1/2	WORKER	unidade	45	R\$ 1,60	R\$ 72,00
190	CARRAPETA P/ TORNEIRA DE 3/4	WORKER	unidade	45	R\$ 1,77	R\$ 79,65
192	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA 180CM	MONFORT	unidade	35	R\$ 83,00	R\$ 2.905,00
193	CAVADOR RETO COM CABO	MONFORT	unidade	25	R\$ 52,50	R\$ 1.312,50
194	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 03 DISJUNTORES (S/ BARRAMENTO)	TIGRE	unidade	75	R\$ 13,50	R\$ 1.012,50
195	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 06	TIGRE	unidade	75	R\$ 25,49	R\$ 1.911,75



	DISJUNTORES(S/BARRAMENTO)						
200	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 40 DISJUNTORES (C/BARRAMENTO)	TIGRE	unidade	37	R\$ 239,91	R\$ 8.876,67	
207	CHAVE DE PARTIDA DIRETA WEG 10CV 220V 32A TRIFÁSICA PDW06	TRAMONTINA	unidade	17	R\$ 29,99	R\$ 509,83	
208	CHAVE DE PARTIDA DIRETA WEG 10CV 220V 32A TRIFÁSICA PDW06	TRAMONTINA	unidade	17	R\$ 23,99	R\$ 407,83	
209	CHAVE DE PARTIDA DIRETA WEG 1CV 220V 4A TRIFÁSICO PDW02	TRAMONTINA	unidade	17	R\$ 24,99	R\$ 424,83	
211	CHAVE DE PARTIDA DIRETA WEG 2CV 220V 7A TRIFÁSICO PDW02	TRAMONTINA	unidade	17	R\$ 24,99	R\$ 424,83	
219	CHAVE L Nº 08	TRAMONTINA	unidade	10	R\$ 6,12	R\$ 61,20	
220	CHAVE L Nº 10	TRAMONTINA	unidade	10	R\$ 9,93	R\$ 99,30	
221	CHAVE L Nº 12	TRAMONTINA	unidade	10	R\$ 14,99	R\$ 149,90	
222	CHAVE L Nº 13	TRAMONTINA	unidade	10	R\$ 19,99	R\$ 199,90	
223	CHAVE L Nº 14	TRAMONTINA	unidade	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00	
224	CHAVE L Nº 15	TRAMONTINA	unidade	10	R\$ 19,99	R\$ 199,90	
225	CHAVE L Nº 16	TRAMONTINA	unidade	10	R\$ 14,99	R\$ 149,90	
226	CHAVE L Nº 17	TRAMONTINA	unidade	10	R\$ 18,99	R\$ 189,90	
227	CHAVE L Nº 18	TRAMONTINA	unidade	10	R\$ 19,99	R\$ 199,90	
228	CHAVE L Nº 19	TRAMONTINA	unidade	10	R\$ 19,99	R\$ 199,90	
229	CHAVE L Nº 20	TRAMONTINA	unidade	10	R\$ 24,99	R\$ 249,90	
230	CHAVE PHILLIPS G, M E P	TRAMONTINA	Kit	12	R\$ 22,49	R\$ 269,88	
231	CHAVE TIPO STILLSON GRIFO 8 POLEGADAS	TRAMONTINA	unidade	55	R\$ 27,37	R\$ 1.505,35	
232	CHAVE WEG PARTIDA DIRETA MAGNÉTICA 5CV 220V	TRAMONTINA	unidade	17	R\$ 195,98	R\$ 3.331,66	
233	CHAVE WEG PARTIDA DIRETA MAGNÉTICA MONOFÁSICA 2/3C 220V	TRAMONTINA	unidade	17	R\$ 194,65	R\$ 3.309,05	
234	CHUVEIRO PVC C/CABO 6"X1/2	KALA	unidade	75	R\$ 13,70	R\$ 1.027,50	
236	CINTO DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO LOMBAR	WORKER	unidade	25	R\$ 129,79	R\$ 3.244,75	
237	COLETE REFLETIVO - TIPO TELA - EPI	WORKER	unidade	15	R\$ 15,80	R\$ 237,00	
238	COLETE REFLETIVO - TIPO X - EPI	WORKER	unidade	100	R\$ 19,99	R\$ 1.999,00	
239	COLHER DE PEDREIRO RETA 10	PARABONI	unidade	12	R\$ 14,50	R\$ 174,00	



240	COLHER DE PEDREIRO RETA 9	PARABONI	unidade	10	R\$	13,00	R\$	130,00
244	CONE FLEXIVEL, REFLETIVO NA COR LARANJA E BRANCO ESPECIFICAÇÃO: CONE FLEXIVEL, REFLETIVO NA COR LARANJA E BRANCO, RESISTENTE A INTEMPERIES - ALTURA: 75CM, LARGURA: 38CM, COMPRIMENTO: 38CM	TRAMONTINA	unidade	50	R\$	65,75	R\$	3.287,50
251	CONECTOR PERFURANTE 10-95MM2	TRAMONTINA	unidade	575	R\$	11,73	R\$	6.744,75
252	CONECTOR PERFURANTE 25-120MM2	TRAMONTINA	unidade	575	R\$	17,42	R\$	10.016,50
253	CONJUNTO TOMADA 2P+T 10A 250V	TRAMONTINA	unidade	160	R\$	2,99	R\$	478,40
254	CONJUNTO TOMADA 2P+T 20A 250V	TRAMONTINA	unidade	230	R\$	4,44	R\$	1.021,20
255	CONJUNTO TOMADA DUPLA 2P+T 10A 250V	TRAMONTINA	unidade	160	R\$	5,59	R\$	894,40
256	CONJUNTO TOMADA DUPLA 2P+T 20A 250V	TRAMONTINA	unidade	205	R\$	6,26	R\$	1.283,30
257	CONJUNTO TOMADA TRIPLA 2P+T 10A 250V	TRAMONTINA	unidade	160	R\$	16,13	R\$	2.580,80
258	CONJUNTO TOMADA TRIPLA 2P+T 20A 250V	TRAMONTINA	unidade	160	R\$	18,49	R\$	2.958,40
259	CONTATORA 125A	TRAMONTINA	unidade	50	R\$	110,20	R\$	5.510,00
260	CONTATORA 25A	TRAMONTINA	unidade	20	R\$	49,99	R\$	999,80
264	CORDA TRANÇADA 10 MM (TIPO SEDA)	CODORNIZ	Metro	250	R\$	2,74	R\$	685,00
265	CORRENTE GALVANIZADA 6,00MM	KALA	Metro	80	R\$	37,30	R\$	2.984,00
266	CORRENTE SOLDADA 8MM	KALA	Metro	50	R\$	49,99	R\$	2.499,50
267	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO ART. TDA INFERIOR	BRASILIT	unidade	250	R\$	19,44	R\$	4.860,00
268	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO ART. TDA SUPERIOR	BRASILIT	unidade	250	R\$	19,44	R\$	4.860,00
270	CURVA DE 20MM/90° - PVC SOLDÁVEL	KRONA	unidade	375	R\$	2,32	R\$	870,00
271	CURVA DE 25MM/90° - PVC SOLDÁVEL	KRONA	unidade	375	R\$	3,25	R\$	3.250,00
272	CURVA DE 32MM/90° - PVC SOLDÁVEL	KRONA	unidade	325	R\$	6,98	R\$	2.268,50
276	CURVA DE 75MM/90° - PVC SOLDÁVEL	DIMAX	unidade	325	R\$	55,04	R\$	17.888,00
277	CURVA DE FERRO GALVANIZADO 90° 2.1/2"	TUPY	unidade	350	R\$	64,02	R\$	22.407,00
278	CURVA DE FERRO GALVANIZADO 90° 2"	TUPY	unidade	350	R\$	17,50	R\$	6.125,00



281	CURVA EM PLÁSTICO 2.1/2" ROSCÁVEL	TIGRE	unidade	87	R\$ 16,56	R\$ 1.440,72
282	CURVA EM PLÁSTICO 2" ROSCÁVEL	TIGRE	unidade	87	R\$ 8,39	R\$ 729,93
283	CURVA EM PLÁSTICO 3" ROSCÁVEL	TIGRE	unidade	87	R\$ 30,25	R\$ 2.631,75
284	CURVA EM PLÁSTICO 4" ROSCÁVEL	TIGRE	unidade	87	R\$ 39,80	R\$ 3.462,60
285	CURVA PARA ELETRODUTO LONGO 90 GRAUS 1.1/2"	TIGRE	unidade	225	R\$ 5,00	R\$ 1.125,00
286	DESCASCADOR DE FIOS	TIGRE	unidade	10	R\$ 43,19	R\$ 431,90
289	DISCO DE CORTE 5/8 X 1/8 12	DIMAX	unidade	25	R\$ 22,00	R\$ 550,00
291	DISCO PARA MAQUINTA PARA MADEIRA	DIMAX	unidade	75	R\$ 10,60	R\$ 795,00
292	DISCO PARA MAQUITA PARA LAJOTA	DIMAX	unidade	75	R\$ 12,24	R\$ 918,00
293	DISJUNTOR BIPOLAR 25A	TRAMONTINA	unidade	70	R\$ 25,60	R\$ 1.792,00
294	DISJUNTOR BIPOLAR 50A	TRAMONTINA	unidade	25	R\$ 25,60	R\$ 640,00
295	DISJUNTOR BIPOLAR 60A	TRAMONTINA	unidade	5	R\$ 25,60	R\$ 128,00
296	DISJUNTOR BIPOLAR 75A	TRAMONTINA	unidade	15	R\$ 32,21	R\$ 483,15
297	DISJUNTOR MONO 16A	TRAMONTINA	unidade	30	R\$ 6,68	R\$ 200,40
302	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 16A	TRAMONTINA	unidade	52	R\$ 30,99	R\$ 1.611,48
309	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 80A	TRAMONTINA	unidade	52	R\$ 145,27	R\$ 7.554,04
310	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 90A	TRAMONTINA	unidade	52	R\$ 129,00	R\$ 6.708,00
312	DOBRADIÇA ZINCADA 4" C/ PARAFUSOS 3,8X22MM	SILVANA	unidade	300	R\$ 6,07	R\$ 1.821,00
313	DOBRADIÇA ZINCADO 2.1/2" C/ PARAFUSOS DE 3,2X20MM	SILVANA	unidade	200	R\$ 2,28	R\$ 456,00
314	DOBRADIÇA ZINCADO 3" C/ PARAFUSOS DE 3,2X20MM	SILVANA	unidade	300	R\$ 2,84	R\$ 852,00
316	ELETRODO SERRALHEIRO 2,50	TITANIUM	Quilo	50	R\$ 29,99	R\$ 1.499,50
317	ELETRODO SERRALHEIRO 3,25	TITANIUM	Quilo	50	R\$ 14,99	R\$ 749,50
318	ELETRODO SERRALHEIRO 4.0	TITANIUM	Quilo	30	R\$ 19,99	R\$ 599,70
319	ELETRODUTO ROSCÁVEL PVC 1 1/2" COM 3 METROS PRETO	FORTLEV	unidade	155	R\$ 29,03	R\$ 4.499,65
320	EMENDA PARA FORRO PVC	FORTLEV	Metro	350	R\$ 4,58	R\$ 1.603,00
321	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO COM ADAPTADOR ROSCA DE 1/2" COM 40 CM	PLASTIUSO	unidade	75	R\$ 2,74	R\$ 205,50
322	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO COM ADAPTADOR ROSCA DE 1/2" COM 50 CM	PLASTIUSO	unidade	75	R\$ 4,77	R\$ 357,75



323	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO COM ADAPTADOR ROSCA DE 1/2" COM 60 CM	PLASTIUSO	unidade	75	R\$ 5,40	R\$ 405,00
327	ENXADECO CX C/ 6 UNIDADES	TRAMONTINA	Caixa	55	R\$ 68,99	R\$ 3.794,45
334	ESCADA EM FIBRA DE VIDRO DE 10 DEGRAUS	BOTA FOGO	unidade	7	R\$ 793,00	R\$ 5.551,00
335	ESCOVA DE AÇO C/ CABO	TRAMONTINA	unidade	25	R\$ 10,20	R\$ 255,00
336	ESMERILHADEIRA ANGULAR 7" 2.200 WATTS ROTAÇÃO DE 8.500 RPM	BOSCH	unidade	5	R\$ 795,97	R\$ 3.979,85
337	ESPAÇADOR 2MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	CORTAG	Pacote	50	R\$ 3,76	R\$ 188,00
338	ESPAÇADOR 3MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	CORTAG	Pacote	50	R\$ 4,65	R\$ 232,50
339	ESPAÇADOR 4MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	CORTAG	Pacote	50	R\$ 5,05	R\$ 252,50
340	ESPATULA DE AÇO 3" P/ PINTURA	TRAMONTINA	unidade	25	R\$ 36,30	R\$ 907,50
341	ESPATULA DE AÇO 4" P/ PINTURA	TRAMONTINA	unidade	25	R\$ 39,00	R\$ 975,00
343	ESQUADRO DE ALUMÍNIO 30CM	TRAMONTINA	unidade	7	R\$ 36,30	R\$ 254,10
354	FECHADURA EXTERNA P/ PORTA DE MADEIRA	STAM	unidade	125	R\$ 44,10	R\$ 5.512,50
355	FECHADURA P/ PORTA DE BANHEIRO	STAM	unidade	75	R\$ 54,17	R\$ 4.062,75
362	FITA ISOLANTE (BAIXA TENSÃO) 19MM X 10 METROS	3M	unidade	325	R\$ 41,33	R\$ 13.432,25
365	FITA ZEBRADA 70MM X 200MT SEM ADESIVO	KALA	unidade	150	R\$ 36,08	R\$ 5.412,00
380	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 TECLA + 1 TOMADA	TRAMONTINA	unidade	200	R\$ 23,58	R\$ 4.716,00
382	INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA POLARIZADA 2P+T 10A	TRAMONTINA	unidade	250	R\$ 23,80	R\$ 5.950,00
383	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA POLARIZADA 2P+T 10A	TRAMONTINA	unidade	250	R\$ 25,48	R\$ 6.370,00
384	INTERRUPTOR SIMPLES 2 SEÇÕES + TOMADA POLARIZADA 2P+T 10A	TRAMONTINA	unidade	250	R\$ 24,99	R\$ 6.247,50
407	LÂMPADA DE LED 25 WATS	AVANT	unidade	375	R\$ 27,53	R\$ 10.323,75
412	LÂMPADA DESCARGA VAPOR METÁLICO 400W E-40	AVANT	unidade	500	R\$ 44,95	R\$ 22.475,00
413	LÂMPADA LED 12 WATS	AVANT	unidade	500	R\$ 33,39	R\$ 16.695,00
435	LUVA DE CORRER 25MM – PVC SOLDÁVEL	AMACO	unidade	864	R\$ 14,54	R\$ 12.562,56
436	LUVA DE CORRER 32MM – PVC SOLDÁVEL	AMACO	unidade	432	R\$ 19,45	R\$ 8.402,40



473	MANILHA SAPATILHA GALVANIZADA	PLASTMAN	unidade	12	R\$ 8,51	R\$ 102,12
475	MARRETA OITAVADA 1000 G, CABO DE MADEIRA	GEDORE	unidade	45	R\$ 40,36	R\$ 1.816,20
476	MARRETA OITAVADA 10000 G, CABO DE MADEIRA	GEDORE	unidade	18	R\$ 40,36	R\$ 726,48
477	MARRETA OITAVADA 3000 G, CABO DE MADEIRA	GEDORE	unidade	42	R\$ 77,33	R\$ 3.247,86
478	MARRETA OITAVADA 500 G, CABO DE MADEIRA	GEDORE	unidade	52	R\$ 24,25	R\$ 1.261,00
479	MARRETA OITAVADA 5000 G, CABO DE MADEIRA	GEDORE	unidade	37	R\$ 135,34	R\$ 5.007,58
480	MARTELETE PERFURADOR, ESPECIFICAÇÃO: POTÊNCIA NOMINAL ABSORVIDA: 800 W; ENERGIA DE IMPACTO: 2,7 J; DIMENSÕES DA FERRAMENTA (COMPRIMENTO): 377 MM; NÚMERO MÁX. DE IMPACTOS: 0 – 4.000 I.P.M.; Nº DE ROTAÇÕES NOMINAIS: 0 – 900 R.P.M.; PESO: 2,8 KG; DIMENSÕES DA FERRAMENTA (LARGURA): 83 MM; DIMENSÕES DA FERRAMENTA (ALTURA): 210 MM;	BOSCH	unidade	5	R\$ 1.269,95	R\$ 6.349,75
490	MASSA CORRIDA - LATA COM 3,6L	BELLA	Lata	50	R\$ 32,28	R\$ 1.614,00
568	PISO CERAMICO PI 5 CLASSE A 30X30	CELITE	Metro	250	R\$ 54,00	R\$ 13.500,00
569	PISO CERAMICO PI 5 CLASSE A 40X40	CELITE	Metro	250	R\$ 53,98	R\$ 13.495,00
570	PISO CERAMICO PI 5 CLASSE A 45X45	CELITE	Metro	250	R\$ 54,97	R\$ 13.742,50
594	REGISTRO DE ESFERA 40 MM PVC SOLDÁVEL	HERC	unidade	262	R\$ 71,00	R\$ 18.602,00
616	SACO MUDAS PLÁSTICO PRETO 32X32 – SACOS PLÁSTICOS COM FUROS PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA;	PLASTUBOS	Milheiro	3.750	R\$ 12,58	R\$ 47.175,00
633	TÊ DE 110MM – PVC SOLDÁVEL	AMANCO	unidade	200	R\$ 101,82	R\$ 20.364,00
694	TUBO DE ÁGUA BRANCO 2” ROSCÁVEL	FORTLEV	unidade	87	R\$ 66,62	R\$ 5.795,94
707	VÁLVULAS DE ESCOAMENTO PARA TANQUE SEM LADRÃO 2.1/2 X 1.1/4 CROMADO	FORTLEV	unidade	300	R\$ 43,99	R\$ 13.197,00
725	BOMBA INJETORA 1 CV, COM BICO INJETOR	FAMAC	unidade	25	R\$ 1.094,81	R\$ 27.370,25



726	BOMBA INJETORA 3/4" VC, COM BICO INJETOR	FAMAC	unidade	25	R\$ 432,99	R\$ 10.824,75
727	BOMBA SUBMERSA 1,5 CV PARA POÇO ARTESIANO	SCHNEIDER	unidade	75	R\$ 1.337,90	R\$ 100.342,50
759	MICTORIO EM PORCELANA; MEDIDAS: 51.5 CM DE ALTURA X 29.5 CM DE LARGURA X 27 CM DE COMPRIMENTO; COM SIFAO INTEGRADO; COM ACESSORIOS PARA INSTALAÇÃO; COM VÁLVULA DE ACIONAMENTO	LUZART	unidade	37	R\$ 348,08	R\$ 12.878,96
761	PARA-RAIOS ÓXIDO DE ZINCO POLIMÉRICO 34,5KV COM SUPORTE	WORKER	unidade	37	R\$ 229,78	R\$ 8.501,86
767	REATOR LAMPADA VAPOR METALICO 250W EXTERNO	TRAMONTINA	unidade	375	R\$ 124,16	R\$ 46.560,00
768	REATOR LAMPADA VAPOR METALICO 400W EXTERNO	TRAMONTINA	unidade	250	R\$ 140,51	R\$ 35.127,50
769	REFLETOR PARA LÂMPADA MISTA VAPOR OU METALICO 250W E 400W	TRAMONTINA	unidade	125	R\$ 153,44	R\$ 19.180,00
770	REGISTRO DE GAVETA 1.1/2" PVC SOLDÁVEL	FORTLEV	unidade	126	R\$ 110,55	R\$ 13.929,30
771	REGISTRO DE GAVETA 2.1/2" PVC SOLDÁVEL	FORTLEV	unidade	126	R\$ 368,55	R\$ 46.437,30
772	REGISTRO DE GAVETA 2" PVC SOLDÁVEL	FORTLEV	unidade	126	R\$ 163,06	R\$ 20.545,56
773	REGISTRO DE GAVETA 3" PVC SOLDÁVEL	FORTLEV	unidade	126	R\$ 92,19	R\$ 11.615,94
774	REGISTRO DE GAVETA 4" PVC SOLDÁVEL	FORTLEV	unidade	126	R\$ 169,28	R\$ 21.329,28
775	RELÉ FOTOELÉTRICO INSTANTÂNEO 220V 1000W/1800VA	TRAMONTINA	unidade	1.000	R\$ 102,36	R\$ 102.360,00
787	TUBO DE ÁGUA 110MM/06MM CL 15- PVC SOLDÁVEL	FORTLEV	unidade	230	R\$ 568,88	R\$ 130.842,40
789	TUBO DE ÁGUA 25MM/06MM CL 15- PVC SOLDÁVEL	FORTLEV	unidade	230	R\$ 176,17	R\$ 40.519,10
790	TUBO DE ÁGUA 32MM/06MM CL 15- PVC SOLDÁVEL	FORTLEV	unidade	230	R\$ 386,00	R\$ 88.780,00
791	TUBO DE ÁGUA 40MM/06MM CL 15- PVC SOLDÁVEL	FORTLEV	unidade	230	R\$ 434,10	R\$ 99.843,00
793	TUBO DE ÁGUA 60MM/06MM CL 15- PVC SOLDÁVEL	FORTLEV	unidade	230	R\$ 366,81	R\$ 84.366,30
794	TUBO DE ÁGUA 75MM/06MM CL 15- PVC SOLDÁVEL	FORTLEV	unidade	230	R\$ 303,05	R\$ 69.701,50
796	TUBO DE PVC 100MM – PARA ESGOTO	FORTLEV	unidade	47	R\$ 404,99	R\$ 19.034,53



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



797	TUBO DE PVC 150MM – PARA ESGOTO	FORTLEV	unidade	47	R\$ 619,00	R\$ 29.093,00
801	VÁLVULA DE SUCCÇÃO PARA POÇO DE PÉ 2.1/2”	FORTLEV	unidade	60	R\$ 277,50	R\$ 16.650,00
802	VÁLVULA DE SUCCÇÃO PARA POÇO DE PÉ 3”	FORTLEV	unidade	60	R\$ 360,46	R\$ 21.627,60
TOTAL						R\$ 2.101.085,69

3.2. O valor global para o objeto ora contratado importa em **R\$ 2.101.085,69 (dois milhões cento e um mil e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - ENDEREÇO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1. O objeto deverá ser entregue conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.

4.2. Manter junto à comissão de fiscalização, um representante e/ou preposto para acompanhamento das atividades, com poderes de substituir, acrescentar ou diminuir os objetos licitados.

4.3. Não será permitido o recebimento do objeto licitado sem o devido documento fiscal correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO E SEUS DOCUMENTOS:

5.1. Integra o presente contrato, mesmo sem transcrição e anexação, todos os documentos integrantes do Pregão Eletrônico SRP nº 017/2022 – PMC, em especial o Edital, seus Anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Contratante as seguintes garantias:

6.1.1. Receber o produto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

6.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital.

6.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

6.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;

6.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade do objeto licitado, ou conforme a necessidade da secretaria;

6.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes a execução do objeto licitado, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

6.2.4. A PMC designará o fiscal do contrato e ficará responsável pela supervisão.

6.2.5. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato;

6.2.6. Fornecer a CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente contrato;

6.2.7. Exercer a fiscalização do contrato através de um representante, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da contratada o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

6.2.8. Receber definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:

7.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 7.1.2.** Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;
- 7.1.3.** Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;
- 7.1.4.** Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 7.2.** Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:
- 7.2.1.** Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, no local e horário indicado;
- 7.2.2.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 7.2.3.** Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do produto;
- 7.2.3.1.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da PMC, nem poderá onerar o produto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;
- 7.2.4.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto licitado;
- 7.2.5.** Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;
- 7.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;
- 7.2.7.** A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais empregados, sem ônus para a Contratante.
- 7.2.8.** Cumprir durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 § 5º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 7.2.9.** Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros;
- 7.2.10.** Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 7.2.11.** Garantir que seus empregados ou prepostos portem crachá de identificação contendo foto, nome completo e o nome da CONTRATADA.
- 7.2.12.** É expressamente vedada à CONTRATADA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.2.12.1. A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

7.2.13.2. Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

8.1. Todo o transporte a ser executado em função das entregas será de única e total responsabilidade da firma fornecedora, correndo por sua conta e risco tal operação, inclusive carga e descarga, seguro, custos e demais despesas.

8.2. O recebimento do objeto licitado estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, modelos, embalagens e instruções, observando-se o disposto no art. 69, da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.3. Não sendo atendido às especificações, o objeto será devolvido, ficando a contratada obrigada a trocar, conforme TERMO DE REFERÊNCIA o produto que vier a ser recusado, de acordo com o disposto no art. 69, da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.4. Concluindo que o objeto licitado fornecido é de baixa qualidade, poderá a PMC aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório, sem prejuízo das demais previstas na legislação.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. A Contratada apresentará Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Contratante, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do contratado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal e recibo devidamente atestados.

9.2. O prazo para pagamento será contado a partir da data de entrada, no setor competente, da Nota Fiscal e Recibo, devidamente atestados pela Coordenação de Finanças da Contratante.

9.3. No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no subitem 3.2. passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

9.4. A Licitante deverá fazer constar a identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança dos produtos tais como, notas fiscais, faturas, recibos e similares.

9.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Edital e do contrato.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos serviços contratados ou atualização monetária por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DECIMA – DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DO CONTRATANTE:

10.1. Da Supervisão:

10.1.1. CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ.

10.2. Da Atestação das Aquisições:

10.2.1. FISCAL DE CONTRATO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

11.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento aprovado da Prefeitura Municipal de Cametá para o exercício de 2022, como a seguir especificado:

Classificação institucional: 02 GABINETE DO PREFEITO

Classificação funcional: 04.122.0052.2003.0000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 0010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Classificação institucional: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Classificação funcional: 04 122 0052 2006 0000 – MANUTENÇÃO SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 0010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Classificação institucional: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Classificação funcional: 04 122 0052 2011 0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 0010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Classificação institucional: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Classificação funcional: 04 121 0052 2015 0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 0010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Classificação institucional: 12 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAV

Classificação funcional: 20 122 0052 2051 0000 – MANUT. SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, DESENV. RURAL E ECONÔMICO

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 0010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Classificação institucional: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TERRAS E OBRAS

Classificação funcional: 15.122.0052.2072.0000 – MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE, TERRAS E OBRAS

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 0010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Classificação Institucional: 11 DEPARTAMENTO MUN. DE TRANSITO E TRANSPORTE – DMUTT.

Classificação Funcional: 26 122 0052 2155 0000- MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO DMUTT

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

Fonte de Recursos: 0010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

Classificação Institucional: 11 DEPARTAMENTO MUN. DE TRANSITO E TRANSPORTE – DMUTT.

Classificação Funcional: 26 122 0052 2154 0000- MANUTENÇÃO OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO.

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte de Recursos: 0010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

Classificação Institucional: 9 SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Classificação Funcional: 17 122 0052 2159 0000 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SAAE

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Fonte de Recursos: 0010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

Classificação institucional: 8 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Classificação funcional: 18 122 0052 2276 0000 – MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 0010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Classificação institucional: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Classificação funcional: 18 122 0052 2058 0000 – MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 0010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

11.2. Será providenciada pelo CONTRATANTE a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para a sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. O prazo de vigência do presente ajuste é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

12.2. A entrega dos produtos adquiridos deverá ser feita após ao recebimento da Nota de Empenho, conforme prazo de entrega, sob pena de multa, atendido o **estipulado nas Clausulas Segunda e Terceira** deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO:

14.1. No interesse da Administração, o valor inicial contratado poderá ser acrescido ou suprimido até os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93.

14.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos materiais contratados.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A **CONTRATANTE**, conforme os **itens do Termo de referência**, exercerá ampla fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a facilitar o exercício desse direito.

15.2. O servidor designado para atuar como fiscal do contrato terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

15.2.1. Registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes e encaminhar cópia à **CONTRATADA** para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato e na lei;

15.2.2. Conferir se os produtos estão de acordo com as especificações técnicas exigidas;

15.2.3. Rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme o termo discriminados na proposta da **CONTRATADA** e no Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação;

15.3. A presença da fiscalização não atenua, nem elide as responsabilidades da **CONTRATADA**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2. apresentar documentação falsa

16.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.5. não manter a proposta;

16.1.6. cometer fraude fiscal

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades

16.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contados da comunicação oficial;

16.3.3. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte)** dias corridos, contados da comunicação oficial;

16.3.4. O atraso injustificado na entrega dos materiais no qual se compromete a contratada sujeitará esta a pagamento de multa moratória equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação, limitada a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.

16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

16.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



16.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da supracitada lei, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO:

18.1. As obrigações do presente contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

19.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato em Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1. É competente o foro da Cidade de Cametá, Estado do Pará, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Cametá, 27 de Maio de 2022.

VICTOR CORREA CASSIANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
CONTRATANTE

AÇAÍ ATACAREJO COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EIRELI
CNPJ: 39.524.120/0001-23
Ilageicy Santos de Carvalho
CPF: 994.809.302-00



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CONTRATADA